



**‘DECRETO N° 1.792, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA  
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO.***

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 1.334, de 09 de outubro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 3.299,33 (três mil duzentos e noventa e nove reais com trinta e três centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0901 08 304 1001 2209 1600 65858.8- TER.AC.369-EPIS  
3390300000000 1600 O 65985.1- MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 3.105,28  
**TOTAL: R\$ 3.105,28**

Art. 2º - Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no art. 1º servirá o SUPERÁVIT do exercício anterior, no vínculo 900- COVID-19.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0802 10 301 0047 1185 65763.8 ESTR.REDE.SERV  
4420930000000 1706 O 65848.0- INDENIZAÇÕES E REST- R\$ 100,00  
4490520000000 1706 O 65764.6- EQUIPAMENTOS E – R\$ 249.900,00

**TOTAL : R\$ 250.000,00**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

Art. 4º - Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no art. 3º, servirá o valor de R\$ 250.000,00 oriundo da Emenda Parlamentar nº 20230003 do Gabinete do Senador Paulo Renato Paim, destinada a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Rosiclér T. Dalchiavon**

**Secretária Municipal de Administração**